



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PLANTÃO JUDICIÁRIO

Recurso em Habeas Corpus STJ n. 162616/PB

Processo originário n. 0800394-14.2022.8.15.0000

Vistos etc.

Trata-se de comunicação proveniente do Superior Tribunal de Justiça (RECURSO EM HABEAS CORPUS n. 162616/PB (2022/0085303-2), na qual é noticiada a concessão parcial de liminar em *habeas corpus*, para determinar a substituição da prisão imposta ao paciente Cícero Antônio da Cruz Almeida, atualmente recolhido no Presídio Des. Flósculo da Nóbrega, por prisão domiciliar.

Comunique-se ao juízo plantonista de 1º grau – Grupo 1 – para adoção das providências necessárias ao cumprimento da determinação emanada do Superior Tribunal de Justiça, competindo-lhe, ainda, especificar as condições da prisão domiciliar, conforme expressamente determinado pela Corte Cidadã.

Atribuo a força de ofício de comunicação a esta decisão, a fim de conferir eficácia e celeridade no cumprimento desta ordem.

Cumpra-se, encaminhando, igualmente, o inteiro teor da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Encerradas as diligências, certifique-se, juntando-se aos autos da ação penal correspondente.

João Pessoa, 02 de abril de 2022.

Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
No exercício da jurisdição plantonista